

LEVANTAMENTO JUNTO AOS REPRESENTANTES DE ÁREA SOBRE
CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE: **PRIMEIRA ETAPA.**

**LEVANTAMENTO JUNTO AOS REPRESENTANTES DE ÁREA SOBRE
CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE : PRIMEIRA ETAPA**

Capes, 3 de janeiro de 2003

ÁREA: ENFERMAGEM

Nome do representante da ÁREA: Rosalina A. Partezani Rodrigues.

Questão 1 – Sobre os requisitos, obrigatórios, dos integrantes do núcleo docente:

1.1. desenvolver atividade de pesquisa e, concomitantemente, exercer ou dispor-se a exercer funções de ensino e de orientação;

Obs: O fato de um docente, em um dado ano, não ministrar disciplina (que não tenha sido, por exemplo, oferecida no período) ou não contar com orientando (no caso, por exemplo, de número baixo de matriculados em relação ao total dos integrantes do corpo docente ou do próprio núcleo) não inviabiliza que o mesmo seja identificado como no exercício das referidas funções e, portanto, como pertencente ao núcleo. O que se exige é que cada integrante do núcleo docente seja pesquisador ativo do programa e que esteja à disposição do programa para atuar de forma intensiva na formação de alunos.

Resposta 1.1 – Posição do representante de área sobre a exigência em foco:

RESPOSTA FINAL: As funções do docente devem compor o ensino, a pesquisa e a orientação. Cabe destacar entretanto que tais funções devem ser consideradas no triênio, sendo que em um ano a docente pode ter-se dedicado mais intensamente em uma atividade do que em outra. Destaca-se entretanto que o pesquisador deve ter produção científica.

1.2. manter, com a instituição responsável pelo programa, vínculo ou compromisso de trabalho de, no mínimo, 30 horas semanais:

OBS:

- **vínculo de trabalho** – relação com a IES estabelecida por ato de nomeação (se entidade pública) ou por contrato de trabalho abrangido pela legislação trabalhista (se entidade pública ou privada) ou, ainda, vínculos análogos, próprios de algumas instituições (como no caso de algumas instituições religiosas, por exemplo);
- **compromisso de trabalho** – no caso de ser utilizada alternativa de comprometimento entre o docente e a instituição não caracterizada como *vínculo de trabalho*, mas reconhecida no meio acadêmico como forma aceitável de incorporação de docentes. Enquadra-se nesta situação: (i) os beneficiários de programas de fixação de pessoal (bolsas ProDoc, recém-doutor, desenvolvimento regional, ou outras estabelecidas por fundações regionais ou estaduais ou pelas próprias instituições); (ii) os professores aposentados incorporados ao corpo docente da IES mediante o usufruto de bolsas ou mecanismo ou forma de adesão especial ao seu respectivo quadro docente (observar que no caso de o aposentado ter sido formalmente admitido pela IES – por nomeação ou contrato – ele não mais é tratado como tal pelo Coleta, uma vez que mantém um vínculo de trabalho com a IES em questão);

OBS: Importa ressaltar que, **se admitida a existência de membros com *compromisso de trabalho como membro do núcleo docente***, deverá ser definido, como será posteriormente estabelecido, até que percentual desse **núcleo** poderá ser formado por docentes enquadrados nessa situação.

Resposta 1.2a – Posição do *representante de área* sobre a exigência de **no mínimo 30 horas semanais de dedicação à IES?**

RESPOSTA FINAL: Para a composição do quadro docente pertencente ao núcleo docente a dedicação de no mínimo, 30 horas semanais, é coerente.

Resposta 1.2b – Posição do *representante de área* sobre a exigência de o integrante do núcleo manter com a IES **vínculo ou compromisso de trabalho** e sobre a caracterização dada às referidas situações?

RESPOSTA FINAL: **O vínculo de trabalho com a instituição de ensino-docente contratado como efetivo ou temporário, (recém doutor, ProDoc, aposentado e outros) é fundamental para o crescimento e fortalecimento do Programa.**

Resposta 1.2c – No caso de o *representante* de área admitir a inclusão de membros do núcleo docente com **compromisso de trabalho**, nos termos estabelecidos na sua resposta **1.2.b**, até que percentual do núcleo docente poderia ser composto por pessoas enquadradas em tal situação?

RESPOSTA FINAL: **Se a exigência mínima é de 30 hs semanais de trabalho, o enquadramento do docente na Pós graduação deve ser em torno de 30%.**

Resposta 1.2d – No caso de o *representante* de área admitir a inclusão no núcleo de docente com **compromisso de trabalho**, há alternativas de caracterização dessa situação (modalidades de bolsas, apoios ou formas de compromisso) não mencionadas na apresentação do item que possam ser utilizadas pelas IES para a incorporação de tais docentes?

RESPOSTA FINAL: **Os docentes doutores de outras instituições com contrato temporário (com ou sem remuneração) que assumem junto a instituição de ensino o compromisso do desenvolvimento de trabalho junto a Pós graduação devem apresentar uma proposta de trabalho junto a mesma e assinar termo de adesão e de permissão de uso (no caso específico de docentes sem remuneração) para ter acesso a utilização do campo de trabalho.**

1.3. integrar o núcleo docente de apenas um ou, no máximo, dois programas de pós-graduação, exigindo-se neste caso que os dois programas sejam vinculados a uma mesma IES;

Resposta 1.3 – Posição do *representante de área* sobre o aspecto em foco:

2.RESPOSTA FINAL : A participação do núcleo docente deve estar restrita no máximo dois programas de pós-graduação. É válida e pertinente a exigência em relação à mesma IES.

1.4. ter atuado no programa, no ano em questão, por período igual ou superior a nove meses.

Obs: Esta exigência atende à necessidade de se caracterizar a continuidade da dedicação ao programa como um requisito indispensável dos integrantes de seu *núcleo docente*. As críticas de que essa exigência não permite às comissões de avaliação considerarem fatos como o eventual reforço do núcleo que venha a ser efetivado no início do segundo semestre letivo, ou o retorno de membros do mesmo que dele tenham se afastado temporariamente para a realização de pós-doutorado ou outros programas especiais, serão minimizadas pela nova proposta do quesito “auto-avaliação”, que permitirá ao programa alertar os avaliadores sobre tais ocorrências – que terão impacto em suas atividades e serão registradas no Coleta do ano subsequente.

Resposta 1.4 – Posição do *representante de área* sobre o aspecto em foco:

RESPOSTA FINAL: A dedicação de docentes com mínimo 30 hs ou mais de contrato semanais deve prever possíveis afastamentos, desde que não seja um período muito longo. Tal afastamento deve ser explicitado na auto-avaliação.

Questão 2 – Responsabilidade da identificação dos integrantes do Núcleo Docente

2.1. Compete ao programa indicar para a Capes (no preenchimento do formulário de apresentação de proposta de curso novo ou do Coleta) quais os docentes, dentre aqueles que atendam a todas as exigências fixadas pelos itens anteriores, que integram o seu *núcleo docente*.

Obs: Essa inovação (indicação pelo programa e não verificação por meio eletrônico dos docentes que atendam aos requisitos estipulados) baseia-se no fato de se reconhecer que o cumprimento de exigências isoladas, por si, não é suficiente para caracterizar o integrante de um *núcleo docente*: somente o próprio programa pode identificar aqueles que atendem às exigências estipuladas pela Capes e que, ao mesmo tempo, efetivamente respondam pela sustentação e estabilidade de suas atividades.

Resposta 2.1 – Posição do *representante de área* sobre o aspecto em foco:

RESPOSTA FINAL: Os coordenadores dos Programas devem avaliar o corpo docente que compõem o núcleo docente, isto é, os que desenvolvem ensino, pesquisa e orientação. Tal responsabilidade deve ser repassada aos coordenadores no sentido de serem participantes ativos do processo de avaliação.